



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 14/70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETA:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária do exercício vigente, seguinte:-

SERVICO DE SAÚDE

3200-79- Transferências Correntes

3210-79- Subvenções Sociais

3215-79- Instituição Estadual

a) Fundação Hospitalar Hipólito e Anélia Alves de Araújo.

Art. 2º- O valor para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior / será transferido da seguinte dotação:

SERVICOS URBANOS

3000-90 -Despesas Correntes

3131-90 -Serviços de Terceiros

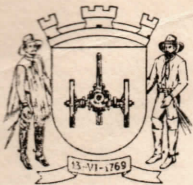
b) Transportes e CarretosCr\$ 6.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de novembro de 1970

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente.

Guilherme Guimarães
1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

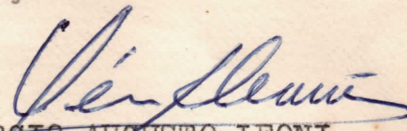
Ofício nº393/70

Lapa, 28 de setembro de 1970

Senhor Presidente:

Anexo ao presente passo às mãos de V. Exa.,
o Ante-Projeto de Lei nº 013/70, para a devida apreciação dessa
Colenda Câmara.

Ao ensejo reitero-lhe os meus protestos de
elevada estima e distinta consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

FÉNELON WEINHARDT MOREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 013/70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária do exercício vigente, seguinte:

SERVIÇO DE SAÚDE

3200-79 - Transferências Correntes

3210-79 - Subvenções Sociais

3215-79 - Instituição Estadual

a) Fundação Hospitalar Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

Art. 2º - O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior / será transferido da seguinte dotação:

SERVICOS URBANOS

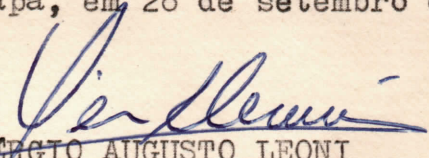
3000-90 - Despesas Correntes

3131-90 - Serviços de Terceiros

b) Transportes e Carretos..... Cr\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de setembro de 1970.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por unanimidade, em 16-XI-70
Rep. disp. de interstício, pelo ver. Florêncio Theresio,
foi aprov. em 2ª discussão.

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 28 de setembro de 1970

Frederico M. Moreira

Presidente.

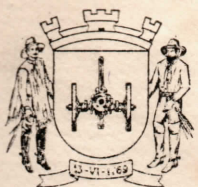
O presente anti-projeto reter-se está dentro dos princípios que norteiam a legislação em espécie, e, especialmente, em consonância com o artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17/3/64.

Nada a opor quanto sua legalidade.

Lop, 9 de novemb. de 1970.

P. W. Moreira

Jonas Teixeira



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 013/70.-

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de submeter ao exame dessa Colenda Câmara Municipal, o Ante-Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender as despesas com o aumento de número de internamentos e atendimentos em ambulatório, na Fundação Hospitalar Hipólito e Amélia Alves de Araujo, desta cidade.

Como é do vosso conhecimento, a Fundação é o único hospital do gênero existente no Município e que dá internamento a indigentes, cujo número tem aumentado ultimamente e consequente/elevação das despesas do referido nosocômio.

Pelas razões acima exposta, é que solicito aos / nobres pares da Câmara Municipal a aprovação do presente ante-projeto, e, aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os / meus protestos de estima e consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Comissão de Orçamento Finanças e
Tomada de Contas =

Dentro das atribuições regimentais
a Comissão de Orçamento opina favorável
na aprovação do Anti-projeto retro.

Sala das Sessões em 16-11-70
Júlio F. Lima
Vice-Presidente
A. Pereira Chaves